CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 3918/75

INTERESSADO: RICARDO ARANHA DA SILVA

ASSUNTO : Reconhecimento de equivalência de estudos feitos no

exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE N° 2923/75; CSG; Aprov. em 01/10/75; Comunicado ao Pleno em 22/10/75

I - RELATÓRIO

- 1. <u>HISTÓRICO</u>: Ricardo Aranha da Silva, filho de Sérgio Aranha da Silva e Ward Hatum da Silva, nascido aos 06 de março de 1953, em Garça, domiciliado e residente em Garça, na Rua Carlos Gomes, 183, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de estudos ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau.
- 1.1. Acresenta a seguinte vida escolar:
 - a) após a conclusão do primeiro grau, fez duas séries do curso de 2º grau no IEE "Hilmar Machado de Oliveira", Garça;
 - b) a seguir, frequentou durante o primeiro semestre de 1975 a Alma Public School, Alma, Michigan, Estados Unidos da América.
- 2. <u>APRECIAÇÃO</u>: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.
- 2.1. O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE n $^{\circ}$ 19/65.

II - CONCLUSÃO

- 3. À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por RICARDO A-RANHA DA SILVA, ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a a processo de adaptação em disciplinas a critério da escola de sua matrícula. A escola considerará, para fins de frequência e notas, apenas o segundo semestre de 1975.
- 3.1. Para efeito de obtenção de título em habilitação profissional, se for o caso, deve cumprir todas as exigências correspondentes, em particular a de carga horária na parte de formação especial.

São Paulo, 01 de outubro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

PROCESSO CEE Nº 3918/75

PARECER CEE Nº 2923/75 -2-

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAU-RINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 01 de outubro de 1975 a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente